



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)

[SOBRE](#)

[O FUNDADOR](#)

[IN LOCO](#)

[RECEBA POR E-MAIL](#)

[ARQUIVO](#)

[CONTATO](#)

Ementário de Gestão Pública nº 2.190

Normativos

TRANSPARÊNCIA e COMBATE À CORRUPÇÃO. [DECRETO Nº 9.468, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.](#) Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

PROCESSO NO TCU. [RESOLUÇÃO TCU Nº 298, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.](#) Altera a Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e ministros substitutos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

EMPREENDEDORISMO e INOVAÇÃO. [PORTARIA MCTIC Nº 4.082, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.](#) Institui o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha -, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território nacional.

LEGADO OLÍMPICO. [DECRETO Nº 9.466, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.](#) Regulamenta a Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, que transforma a Autoridade Pública Olímpica – APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico – Aglo, e a governança do legado olímpico.

Julgados

DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TCU. [ACÓRDÃO Nº 1795/2018 – TCU – Plenário.](#)

1.7.2. alertar o Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal dá causa à aplicação de multa aos responsáveis, com fundamento no art. 58, VII, da Lei 8.443/1992.

COMPRAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, CONTROLES INTERNOS e INFORMAÇÕES GERENCIAIS. ACÓRDÃO Nº 1796/2018 – TCU – Plenário.

9.2.1. à Seges/MP para que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar medidas para:

9.2.1.1. estimular as organizações sob sua esfera de atuação a instituir controles internos para monitorar as contratações diretas, a exemplo da emissão de relatórios que abordem aspectos quantitativos e financeiros referentes a cada hipótese de contratação direta, a fim de evitar a ocorrência de contratações indevidas; e

9.2.1.2. implantar controles para mitigar riscos que possam resultar na realização de contratações emergenciais indevidas, que afrontem o inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, a exemplo de mecanismo para controlar o nível mínimo de estoque para materiais essenciais, bem como para alertar a necessidade de tomada de decisão quanto à prorrogação de um contrato de serviços de duração continuada em vigor ou à realização de uma nova licitação;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e INDICAÇÃO DE MARCA. ACÓRDÃO Nº 1717/2018 – TCU – Plenário.

1.6.3. Dar ciência à Funasa de que foram encontrados (...) diversas falhas, a seguir relacionadas, que devem ser objeto de correção em processos similares, doravante, a fim de evitar novas incidências dessa natureza:

1.6.3.1. não descrição detalhada do objeto a ser contratado, tendo em vista que, havendo indicação de marca, era obrigação do órgão informar claramente quais módulos (...) desejavam adquirir, a fim de permitir a oferta de propostas baseadas no produto a ser fornecido, descumprindo o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

1.6.3.2. descrição do produto a ser adquirido pelas funções e características, tornando virtualmente impossível a oferta de propostas por terceiros que não conheciam ou conhecem a Funasa;

1.6.3.3. ausência de justificativa para a indicação de marca, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei 8.666/1993, como determina a jurisprudência do Tribunal, tendo em vista que a eventual experiência da equipe na solução Symantec não se verificou na prática e, ademais, a solução atual já se encontra com licença vencida (Acórdãos 559/2017-Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler; 2.829/2015-Plenário, Relator Min. Bruno Dantas; e 122/2014-Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler); (...)

1.6.3.6. ausência de informação no edital do quantitativo de licenças a ser adquirido, bem como ausência de informações de quantos usuários ou servidores (máquinas) iriam receber a atualização do *software*; (...)

1.6.3.8. ausência de descrição detalhada dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 1717/2018 – TCU – Plenário.

1.6.3. Dar ciência à Funasa de que foram encontrados (...) diversas falhas, a seguir relacionadas, que devem ser objeto de correção em processos similares, doravante, a fim de evitar novas incidências dessa natureza: (...)

1.6.3.4. ausência da realização de estudos de soluções alternativas, bem como falta de instrução do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) com elementos capazes de avaliar custos, descumprindo o art. 12, inciso II, da IN 4/2014 MP/SLTI;

PESQUISA DE PREÇOS. ACÓRDÃO Nº 1717/2018 – TCU – Plenário.

1.6.3. Dar ciência à Funasa de que foram encontrados (...) diversas falhas, a seguir relacionadas, que devem ser objeto de correção em processos similares, doravante, a fim de evitar novas incidências dessa natureza: (...)

1.6.3.5. justificativa de preço baseada unicamente em pesquisa de preços meramente formal, realizada com apenas três empresas, contrariando jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 718/2018-Plenário, Relator Min. André Carvalho; 2.787/2017-Plenário, Relator Min. Augusto Sherman; 247/2018-Plenário, Relator Min. Walton Alencar Rodrigues). A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores. Ela deve priorizar os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos, em observância à IN-SLTI 5/2014; (...)

1.6.3.7. ausência de memória de cálculo que pudesse demonstrar o preço, e assim, existe indicativo de possível sobrepreço em razão de a contratação anterior ter sido realizada por preço manifestamente menor para solução praticamente idêntica, já que não foi demonstrada diferença significativa entre o que se pretende adquirir e aquilo que já foi adquirido em 2016 para sustentar diferença de 1750%; (...)

1.6.3.9. ausência da demonstração da composição dos custos unitários e de memória de cálculo dos serviços a serem

contratados, que venha a justificar o quantitativo e os preços a serem contratados, em desrespeito ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

1.6.3.10. estabelecimento de remuneração por unidades de serviço técnico (USTs), sem memória de cálculo que justifique esse quantitativo, e sem o estabelecimento de resultados, produtos ou de meta entregue, dando ensejo a potencial superfaturamento;

1.6.3.11. ausência de realização de pesquisa de preços que contemplasse realmente os custos dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei 8.666/1993, tendo em vista que mera consulta a três empresas não pode ser considerado amplo o suficiente para a finalidade a que se propõe uma investigação dessa natureza em um contrato de valor elevado;

PARCELAMENTO DO OBJETO. [ACÓRDÃO Nº 1717/2018 – TCU – Plenário.](#)

1.6.3. Dar ciência à Funasa de que foram encontrados (...) diversas falhas, a seguir relacionadas, que devem ser objeto de correção em processos similares, doravante, a fim de evitar novas incidências dessa natureza: (...)

1.6.3.12. ausência de justificativa para o não parcelamento obrigatório do objeto, especialmente quando há indicação de marca, em afronta o disposto no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993.

REVOGAÇÃO, CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA. [ACÓRDÃO Nº 1725/2018 – TCU – Plenário.](#)

1.7.1. dar ciência à Superintendência Regional do DNIT-GO/DF de que a revogação do Pregão (...) sem oferecer prazo razoável para que as licitantes pudessem exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, contraria o art. 49, caput, e § 3º, da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002;

REDE DE CREDENCIADAS, LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. [ACÓRDÃO Nº 1781/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. no mérito, considerar a representação parcialmente procedente, determinando ao Grupamento de Apoio de Curitiba – Comando da Aeronáutica, com base no art. 250 c/c o art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, que, (...), exclua do edital a exigência de rede de concessionárias credenciadas em “todas as capitais da federação e nos Municípios (...), mantendo-a, se for o caso, apenas para as concessionárias das marcas dos veículos em período de garantia e nas localidades de potencial fruição desse direito;

PESQUISA DE PREÇOS. [ACÓRDÃO Nº 1781/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência ao Grupamento de Apoio de Curitiba – Comando da Aeronáutica de que a pesquisa de mercado que utiliza como fonte primária cotações junto a fornecedores, (...), é contrária ao artigo 2º, § 1º, da IN MPDG 3/2017 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos Plenários 1.445/2015, Relator Ministro Vital do Rêgo, e 247/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues);

ATESTO e RECEBIMENTO DEFINITIVO. [ACÓRDÃO Nº 1781/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.4. encaminhar à Secretaria de Aquisições Logísticas – Selog cópia da instrução (...), para que avalie a existência de possível impropriedade no art. 50, inciso II, IN MPDG 5/2017, no tocante à equiparação do atesto ao recebimento definitivo de bens e serviços, e, em caso positivo, ofereça representação a esta Corte;

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 229.](#)

LICENÇA GALA e UNIÃO ESTÁVEL. [NOTA TÉCNICA Nº 16379/2017/CGDIM/DEPRO/SGP/MP](#) – Licença gala. O gozo do benefício previsto no art. 97, III, a, da Lei nº 8.112/90 deve ser possibilitado aos servidores que provarem por escritura pública a constituição da união estável, considerando que tanto o casamento como a união estável são formas de constituição de entidade familiar.

CONCURSO PÚBLICO e NOMEAÇÃO FORA DAS VAGAS. [Necessidade da administração pode justificar nomeação de candidato fora das vagas do edital.](#)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LICITAÇÃO. Empresa em recuperação judicial pode participar de licitação, decide Primeira Turma.

BIBLIOMETRIA e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A produção científica sobre as teorias na administração pública brasileira: uma análise dos periódicos no período de 2006 a 2017.

ACTIO EX EMPTO. Saiba o que é a ACTIO EX EMPTO.

PREÇO DE REFERÊNCIA. A regulamentação do procedimento de formação do preço de referência das licitações públicas: um estudo de caso no MPF/ES nos anos de 2013 a 2017.

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.115
23/02/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.063
14/11/2017
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº
2.188

Normativos PATRIMÔNIO
IMOBILIÁRIO e PERMUTA.
INSTRUÇÃO NORMATIVA
SPU/MPDG Nº 3, DE 31 DE
JULHO DE 2018. Regulamenta os
08/08/2018
Em "Boletim"

BUSCA

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------

PARCEIROS DO EGP

UNAMEC





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.190

Ementário de Gestão Pública nº 2.189

Ementário de Gestão Pública nº 2.188

Ementário de Gestão Pública nº 2.187

Ementário de Gestão Pública nº 2.186

Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes